

## **TERMO ADITIVO 072/2018**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 036/2018**

**Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO**

**LESTE**, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

**CONTRATADO: VERONICE DE SOUZA**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1469347-0 SEJSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **973.364.591-53** e residente a RUA DOMINGOS AZZOLINI, S/N, Bairro; CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **036/2018** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de termo aditivo de Nº **036/2018**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO**

Fica acrescentado à **CLÁUSULA PRIMEIRA** do termo aditivo de Nº **036/2018**, o prazo de 02 (dois) meses 13 (treze), **VENCENDO EM 06/03/2018**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

A justificativa de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, fundamenta-se no requerimento da contratada que solicita a continuidade da prestação de serviços por força fática do estado fisiológico de gravidez e parecer jurídico favorável à continuidade da prestação de serviços exarado em 01/02/2018 pela assessoria jurídica, bem como pela necessidade do desempenho da referida servidora na função por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

**E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.**

**Santo Antônio do Leste - MT, 21 de dezembro de 2018.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**  
Prefeito Municipal

**VERONICE DE SOUZA**  
Contratado (a)

**T E S T E M U N H A S**

**Nome:**  
**RG:**

**Nome:**  
**RG:**